



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caldazinha - Estado de Goiás, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 30/05/2019, licitação na modalidade Convite nº 001/2019 para a contratação dos serviços conforme descrito abaixo; cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei n.º 8.883/94, sob as seguintes condições:

Data da abertura da sessão pública: 30 de maio de 2019.

Horário: 09:00 h (horário de Brasília)

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Caldazinha, Goiás, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I - OBJETO

O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS FAC-SIMILAR DE BALANCETES E OUTROS DOCUMENTOS, para atender a secretaria Municipal de Administração, conforme especificação abaixo:

Item	Unid.	Quant	Especificação
01	Und (cópias)	250.000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos fac-similar com utilização de aplicação para busca automática e preparação dos registros físicos do Município de Caldazinha-GO.
02	Serviço/ Mês	12	Sistema de gestão eletrônica documental com apoio administrativo às secretarias da prefeitura para continuidade da digitalização de documentos em ambiente web e sistema operacional ios / android.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estiverem enquadrados na condição de **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

1.1. A participação em licitação reservada a ME e a EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

<http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>

3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Caldazinha;

4. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital de CONVITE Nº 001/2019 permanecerá afixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Caldazinha, sito na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha-GO, Fone: 062 – 3561-1128, e no site da Prefeitura Municipal de Caldazinha, **www.caldazinha.go.gov.br**. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados.

5. Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão prestados aos interessados no endereço e fone acima descritos, em horário de expediente (08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00)

6. A inobservância das vedações constantes deste título será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

7. Nos termos do artigo 49 da LC nº 123/2006, não comparecendo, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) local ou regionalmente, não serão concedidos os benefícios de tratamento diferenciado nas contratações públicas na forma preconizado nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006. Nesse caso, o certame ficará aberto à participação de todas as empresas interessadas, inclusive às de médio e grande porte.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. O (s) representante (s) do (s) licitante (s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido (s) de:

1.1. Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados;

1.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** ou procuração particular ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Convite nº 001/2019.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar cópia da carteira de identidade e cópia do CPF ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado

3- No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:

a) Declaração (Certidão Simplificada) de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em **ANEXO IV**.

4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6. A documentação apresentada no ato do credenciamento não exime a licitante de apresentá-la na fase de habilitação.

IV - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES

1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada no endereço acima mencionado, até o dia **30/05/2019, às 09:00, horas**, e deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço total



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a ser pago pela aquisição do objeto desta licitação, e ainda apresentar a documentação exigida pelo edital para fins de habilitação.

2. Deverão ser apresentados para fins de habilitação, os documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo relacionado, ficando dispensados os demais documentos mencionados nos Arts. 28 a 31, conforme previsto no § 1º. do Art. 32 da Lei 8.666/93:

2.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;
2. Cópia da carteira de identidade e do CPF do sócio administrador da empresa licitante, ou documento legal equivalente contendo as duas informações;
3. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
2. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
3. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
4. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais do município sede da licitante;
5. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS, ou documento oficial que venha substituí-la;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT expedida pelo site www.tst.jus.br

2.1.3 – Outras Comprovações:

- I – Declaração de Pleno Atendimento aos Termos do Edital, nos termos do Anexo III;
- II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do Anexo V;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação em processo licitatório, nos termos do anexo VI;

IV – Declaração de Prestação de serviços dos itens da licitação no prazo do Edital – Anexo IX.

2.2. Poderão os documentos ser apresentados em cópias autenticadas, ficando ainda reservado à Comissão de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais.

2.3 - Os documentos exigidos por este edital deverão vir em invólucro de n.º 01, enquanto que a proposta deverá vir em invólucro de n.º 02, os quais deverão conter em sua parte externa o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
CARTA CONVITE Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CARTA CONVITE Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço, classificando-se a licitante que cotar o menor preço por item. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2o. da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. Fica ressalvado ao Município o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

VI - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10%



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente CPL sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4) Administração Pública deixará de conceder tratamento diferenciado nas contratações públicas na forma preconizado nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, caso não compareça ao certame, em dia e horário designado previamente, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) local ou regionalmente, conforme disposto no artigo 49 da LC nº 123/2006.

VII - DO CONTRATO

1. O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e o presente Edital, deverá ser assinado pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término no 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

VIII - DAS PENALIDADES

1. O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato;
2. O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4. O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

IX - DO PAGAMENTO

1. O PAGAMENTO será efetuado conforme medição dos serviços executados e mediante emissão da Nota Fiscal, correspondente à quantidade de páginas efetivamente digitalizadas, as quais deverão ser comprovadas mediante planilha detalhada dos serviços prestados, garantindo que somente o serviço executado será remunerado, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o prestador de serviços, pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal. Já o sistema de gestão eletrônica documental será pago mensalmente mediante emissão de nota fiscal pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal.

X – DO CONTRATO

1. O contrato a ser firmado obedecerá às normas fixadas pelo presente edital, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes, conforme minuta em anexo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Carta Convite prevista neste Edital será pública e acessível ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Todos quantos participem desta licitação tem direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.
3. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.
4. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.
5. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 8.3.
6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.
7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos INVÓLUCROS de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
8. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Caldasinha.
9. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10. O Presidente da PREFEITURA Municipal de Caldasinha poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93.
12. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;
13. O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, sem qualquer ônus para os interessados, pelo site já informado anteriormente.
14. As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.1001.2.007.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração.
15. Fazem parte integrante deste Edital:
 - 1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1 – ANEXO I – Termo de Referência contendo as Especificações do Objeto e outras informações;
- 1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- 1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa;
- 1.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 1.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação em processo licitatório;
- 1.7. – ANEXO VII – Minuta Contratual;
- 1.8. – ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preços;
- 1.9 – ANEXO IX – Declaração de fornecimento no prazo do edital.

Caldazinha, 20 de maio de 2019.

JULIANO BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTERESSADO

Órgão Interessado: Prefeitura Município de Caldasinha.

Localização: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Caldasinha/GO, CEP 75245-000, Fone/Fax: (62) 3561-1128.

2) JUSTIFICATIVA

Esta Municipalidade não dispõe dos meios tecnológicos para digitalização dos processos licitatórios e balancetes financeiros, bem como a promoção para recuperação dos processos existentes.

Como forma de obter os melhores benefícios decorrentes das modernas tecnologias da informação, aliadas ao baixo custo do investimento, atrelado a possibilidade de se internalizar a tecnologia a fim de permitir a continuidade dos trabalhos de digitalização dos processos licitatórios e balancetes financeiros, bem como dos novos documentos a serem juntados nos processos já existentes.

Além de todos os benefícios já descritos, obter-se-á integridade e autenticidade dos Representantes digitais dos documentos, mediante a utilização de certificados digitais.

3) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS FAC-SIMILAR DE BALANCETES E OUTROS DOCUMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Item	Unid.	Quant	Especificação	Valor Mensal	Valor Global
01	Und (cópias)	250.000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos fac-similar com utilização de aplicação para busca automática e preparação dos registros físicos do Município de Caldasinha-GO.	R\$ 0,24	R\$ 60.000,00
02	Serviço/ Mês	12	Sistema de gestão eletrônica documental com apoio administrativo às secretarias da prefeitura para continuidade da digitalização de documentos em ambiente web e sistema operacional ios / android.	R\$ 1.563,33	R\$ 18.760,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4) VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

5) DO CUSTO ESTIMADO

Os valores referenciais foram obtidos por meio de composição de preços e pesquisas de mercado apurado pelo departamento de compras da prefeitura de Caldasinha-GO, no valor total estimado de R\$ 78.760,00 (setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

6) DA FORMA DE PAGAMENTO:

1.O PAGAMENTO será efetuado conforme medição dos serviços executados e mediante emissão da Nota Fiscal, correspondente à quantidade de páginas efetivamente digitalizadas, as quais deverão ser comprovadas mediante planilha detalhada dos serviços prestados, garantindo que somente o serviço executado será remunerado, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o prestador de serviços, pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal. Já o sistema de gestão eletrônica documental será pago mensalmente mediante emissão de nota fiscal pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal.

7) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar e executar todos os serviços ora contratados, e plenamente solicitados por meios habituais: telefone, e-mail, fax ou sedex, no menor prazo possível, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação de seus prepostos.

Responsabilizar-se pelos documentos enviados pela contratante.

Manter completo sigilo sobre as informações, processos e outros documentos que lhe forem confiados, comprometendo-se por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

Submeter-se à fiscalização da contratante, durante a vigência do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no que se propõe a atender prontamente;

A Contratada utilizará seus próprios computadores, incluindo os “softwares” e licenças necessárias, e periféricos, como impressora, “scanner”, gravador e leitora de CD/DVD Rom e leitora de USB apropriados para o processamento dos dados coletados;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Realizar apoio administrativo semanal com visitas de um profissional à sede da contratante, para avaliação “in loco” dos trabalhos.

9) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar condições para a Contratada executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;

Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital.

Designar um servidor municipal para ser o fiscal do contrato nos Municípios e que terá como função principal o acompanhamento dos trabalhos e a responsabilidade pelas solicitações e comunicações entre as partes; envio e recebimento das correspondências, via telefônica, e-mail, fax, sedex ou outros meios;

Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, podendo em decorrência, solicitar fundamentalmente à contratada, providências cabíveis para a correção ou adequação de procedimentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições acordadas.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1001.2.007.3.3.90.39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS VINHANDELE DE ALCANTARA
Secretário de Administração e Governo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____, residente e domiciliado no endereço: _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do CONVITE em epígrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
Sediado (a) _____, **declara**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade e estar ciente das cominações legais, firmo a presente

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2019

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CALDAZINHA E A EMPRESA
ABAIXO DESCRITA*

O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.622.149/0001-12, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo prefeito municipal **Sr. EDIMON BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Rg. _____ e do CPF _____, residente e domiciliado, neste município de Caldasinha, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, _____, _____, _____ de _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, _____, _____, _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, doravante denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Convite nº 001/2019 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS FAC-SIMILAR DE BALANCETES E OUTROS DOCUMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, especificamente compreendendo as seguintes contribuições:

Item	Unid.	Quant	Especificação	Valor Mensal	Valor Global
01	Und (cópias)	250.000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos fac-similar com utilização de aplicação para busca automática e preparação dos registros físicos do Município de Caldasinha-GO.	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	Serviço/ Mês	12	Sistema de gestão eletrônica documental com apoio administrativo às secretarias da prefeitura para continuidade da digitalização de documentos em ambiente web e sistema operacional ios / android.	R\$	R\$
----	-----------------	----	---	-----	-----

2.2) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de CONVITE Nº 001/2019, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATADA.

3.1.1) Prestar os serviços com zelo e presteza, conforme descrito na cláusula segunda deste contrato;

3.1.2) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.1.3) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.2) DO CONTRATANTE:

3.2.1) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

3.2.2) Averiguar a prestação dos serviços discriminados no objeto da presente licitação.

3.2.3) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo a administração suspender o pagamento em caso dos serviços não serem prestados de maneira insatisfatória ou inadequada;

3.2.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição dos itens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1) **PREÇO** – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior, conforme medição dos serviços executados e mediante emissão da Nota Fiscal, correspondente à quantidade de páginas efetivamente digitalizadas, as quais deverão ser comprovadas mediante planilha detalhada dos serviços prestados, garantindo que somente o serviço executado será remunerado,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o prestador de serviços, pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal. Já o sistema de gestão eletrônica documental será pago mensalmente mediante emissão de nota fiscal pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos itens licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término no 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1001.2.007.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

14.4) Fica designado como gestor do contrato o servidor Carlos Vinhandele de Alcântara, tendo como função principal o acompanhamento dos trabalhos e responsabilidade pelas solicitações e comunicações entre as partes; envio e recebimento das correspondências, via telefônica, e-mail, fax, Sedex ou outros meios.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Caldazinha, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Caldazinha- GO
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF n.º: _____

Proposta de Preços

Item	Unid.	Quant	Especificação	VI. Unitário	VI. Total
01	Und (cópias)		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos fac-similar com utilização de aplicação para busca automática e preparação dos registros físicos do Município de Caldazinha-GO, com quantidade estimada de 250.000 cópias, no Município de Caldazinha/GO, referentes aos exercícios de 2013 á 2020.	R\$	R\$
02	Serviço/ Mês		Sistema de gestão eletrônica documental com apoio administrativo ás secretarias da prefeitura para continuidade da digitalização de documentos em ambiente web e sistema operacional ios / android, com quantidade de 12 meses, no Município de Caldazinha/GO, referentes aos exercícios de 2013 á 2020.	R\$	R\$

Validade da Proposta.....: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que prestará os serviços a serem contratados nos termos e condições estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO**, por intermédio do Secretário de Administração, o Edital de Licitação na modalidade **Convite Nº. 001/2019**, expedido em 20/05/2019, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma.

Declaro que estou ciente dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

CALDAZINHA 21 de maio de 2019.

Secretário Municipal de Administração

Assinatura do Interessado

CNPJ